

01-0232/2009

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

<u>PROPOSTA DE LEI</u>	01 - 0232 / 2009	DE	2009
<u>CLASSIFICAÇÃO LEGISLATIVA:</u>	PL 01 - 0232 / 2009	DE	14/04/2009
<u>PROponente:</u>	VEREADOR	CLAUDIO FONSECA	

EMENTA: INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA CIDADE DE SÃO PAULO, O "MÊS DAS ARTES" ANUALMENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RECEBIDO

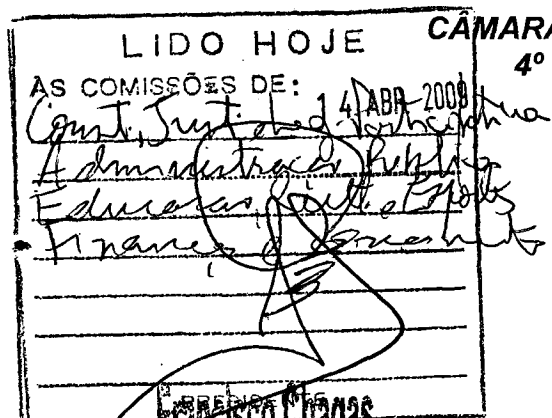
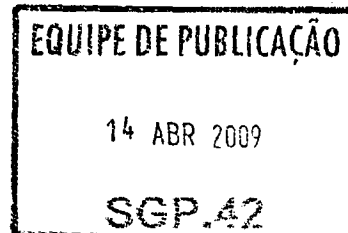
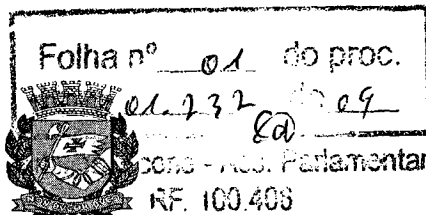
CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
10/1/2011 12:20:00

00000056988-71



ARQUIVADO EM / /

CHEFE DE SEÇÃO



PROJETO DE LEI

01 - PL
01- 00232/2009

Inclui no Calendário Oficial de Eventos da Secretaria Municipal de Educação da cidade de São Paulo, o "Mês das Artes" anualmente, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo

DECRETA:

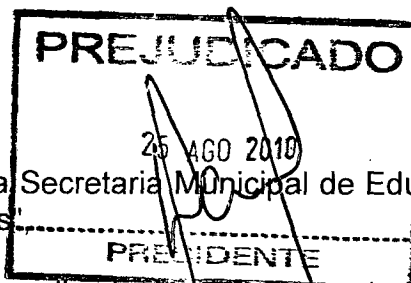
Art. 1º - Fica incluído no Calendário de Eventos da Secretaria Municipal de Educação da cidade de São Paulo, anualmente, o "Mês das Artes".

§1º A atividade referida no caput deste artigo será realizada com a execução de eventos que envolvam toda e qualquer forma de expressão artística.

§2º O mês do ano em que ocorrerão os eventos mencionados no caput deste artigo será definido pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - No "Mês das Artes" de que trata esta Lei deverão ser efetuados, dentre outros, os seguintes eventos:

- I - exposições comemorativas de artes plásticas;
- II - espetáculos teatrais e musicais gratuitos;
- III - exposições itinerantes de arte nas escolas municipais;
- IV - apresentação de Orquestra Sinfônica de São Paulo em área aberta ao público;
- VII - exposições fotográficas;
- VIII - instituição de concurso nas escolas públicas municipais com temas relacionados às artes em geral;
- IX - feira literária incluindo lançamentos de novas produções literárias e autógrafos de obras já publicadas;



15:47 14/04/2009 003734 - Protocolo Legislativo - SGP.22

Assistente Parlamentar
Registro 100 406

Adelina Cicone

Ad

Ass:
2 4 6 9
de 1 a 30 de 100
Seq.(n) (unidade(s), nesta
de 1 a 30 de 100)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
4º GV CLAUDIO FONSECA

Folha nº 02 do proc. fls. 3
Nº 01.232 02.09
Adelina Ciceno - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

X – biblioteca itinerante pelas diversas regiões de São Paulo;

XI – cinema itinerante: nacional, internacional de natureza gratuita, nas diversas regiões de São Paulo.

Parágrafo Único - Para os fins do disposto nesta Lei, o Poder Público utilizar-se-á dos próprios espaços municipais destinados à instalação de suas bibliotecas, teatros, centros culturais, escolas, anfiteatros dos Centros Educacionais Unificados e outros espaços similares, além de outros obtidos junto à iniciativa privada, através de parceria.

Art 3º O Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data de sua publicação.

Art 4º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua aplicação, revogadas disposições em contrário.

Sala das Sessões, Às Comissões competentes."

CLAUDIO FONSECA
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
4º GV CLAUDIO FONSECA

Folha nº 03 do proc. nº 01.232 do 09 s. 4
Adelina Ciccone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

JUSTIFICATIVA

O projeto que apresentamos tem como objetivo instituir no mês de julho, o “mês das artes” com o objetivo de tornar a cultura artística mais acessível ao conjunto da sociedade paulistana.

Durante todo o ano ocorre na cidade de São Paulo, diversas atividades culturais e artísticas, mas instituir o “mês das artes” é uma forma de valorizar a arte e os artistas, oferecendo à população o acesso à diversidade de expressões artísticas.

Por princípio constitucional, conforme **artigo 215 da Constituição Federal**, cabe ao Poder público, proporcionar à sociedade o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes da cultura nacional, apoiando, difundindo e valorizando a arte nas suas diversas formas de manifestação.

A Lei Orgânica do Município de São Paulo em seu artigo 191 estabelece que:

“O Município de São Paulo garantirá a todos os exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes de cultura, observado o princípio da descentralização, apoiando e incentivando a valorização e difusão das manifestações culturais.”

A arte será sempre inspirada nas emoções e opiniões do artista, assim como pelos acontecimentos mundiais e novas tecnologias, sendo um meio de comunicação entre as pessoas e os povos.

Conhecer e entender a arte produzida pelo grupo cultural a que pertencemos é fundamental na construção da nossa identidade.

Pela relevância do tema, a propositura está em termos de ser apreciada e aprovada por esta Colenda Casa de Leis.

CLAUDIO FONSECA
Vereador

Gabinete do Vereador Cláudio Fonseca – PPS
Viaduto Jacareí, 100 4 - Cep 01380-900 Sala 420 - Telefones: 11- 3396-4648
Endereço Eletrônico: claudiofonseca@camara.sp.gov.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 01

do processo n.º 01-232/09 16/4/2009 (a) 07

Adelina Cicone Battochio
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Sra. Secretária,
Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.

17/04/09

Inácio Veiga
Supervisor de Controle do Proc. Leg.
SGP-22

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das Proposituras.

17/04/09

ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO NA PROCURADORIA		CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
SETOR DE PESQUISA E APOIO LEGISLATIVO		PROPOSITURAS	
DE:	<u>22/04/09</u>	VALOR:	<u>1500</u>
FECHADO:		ASSINADO:	
SAÍDA:		ASSINADO:	

Pesquisa Efetuada
28/04/09
Ariadne Marzagão Tommasini
Técnico Administrativo
RF 10.763

Sr(a). <u>Ariadne</u>
Efetuar pesquisa.
SP. <u>23, 04</u> /2009.

Raimundo Batista
Procurador Legislativo Supervisor
Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia
CAB/SP nº 106.926

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Secretaria, em _____, _____ de _____ de _____, o(s)
_____ de _____ de _____ de _____ de _____ de _____
S. Paulo, _____ de _____ de _____ de _____ de _____ de _____
_____ de _____ de _____ de _____ de _____ de _____
Técnico Administrativo
RF 11.020



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PROCURADORIA

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

05
PL 232/09
SILVIA DA SILVA F. GODOI
RF. 11.000

PL Nº 0232/09

Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislação, a respeito do assunto nada foi localizado.

São Paulo, 28 de abril de 2009.

Raimundo Batista
Procurador Supervisor do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 106.926

Efetuada a pesquisa e análise, à douda Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme designação do Sr. Presidente de fls. 01.

São Paulo, 92 de abril de 2009.

Raimundo Batista
Procurador Legislativo Supervisor
Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia
OAB/SP nº 106.926

RECEBIDO	
Comissão de Constituição e Justiça	
Em 30/4/09	às 12h
RF 11120	

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora

[Assinatura]
 Comissão de Zonas
 Participativa
 14/05/09

Obs. O prazo para manifestação é de 3 dias, nos termos do § 3º do artigo 63 do R.I.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO	
EM 19/05/09	AS 14:10 h
POR <i>[Assinatura]</i>	
SAÍDA: 22/05/09	AS 18h 50 ASS: <i>[Assinatura]</i>

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

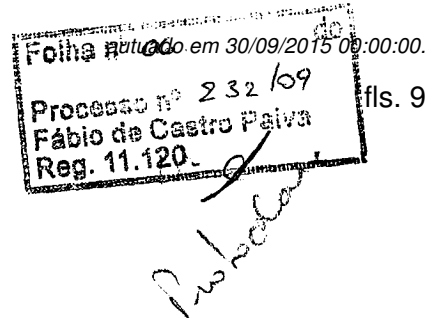
Segue(m) encimado(s) este(s) documento(s) rubricado(s):
 sob nº 06.02 o termo de informação nº

[Assinatura] em 05/6/09

RF 11120



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



São Paulo, 22 de maio de 2009.

Ref.: **Projeto de Lei nº 0232/09**

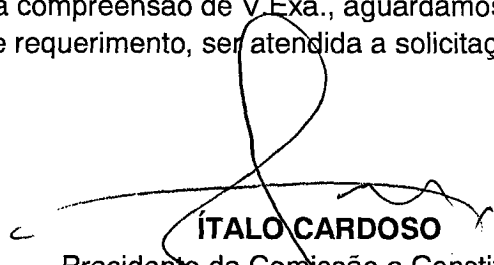
Senhor Vereador,

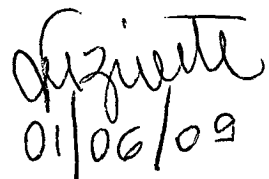
Encontra-se nesta Comissão o Projeto de Lei nº 0232/09, de autoria de V.Exa., que dispõe sobre a instituição do Mês das Artes no calendário de eventos da Secretaria Municipal da Educação, a ser realizado, anualmente, em período a ser estabelecido pelo respectivo órgão.

Considerando que a propositura reúne, em tese, condições de prosseguimento no que se refere à inclusão de evento no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de São Paulo, solicitamos à V. Exa. que nos informe qual o mês que abrigará o "Mês das Artes", objeto desta propositura.

Esclareço que tal informação é imprescindível para a tramitação do projeto.

Certo de contar com a compreensão de V.Exa., aguardamos as necessárias providências no sentido de, através de requerimento, ser atendida a solicitação.


ÍTALO CARDOSO
Presidente da Comissão e Constituição,
Justiça e Legislação Participativa


01/06/09
RF 26626.

Ao Excelentíssimo Senhor,
Vereador CLAUDIO FONSECA

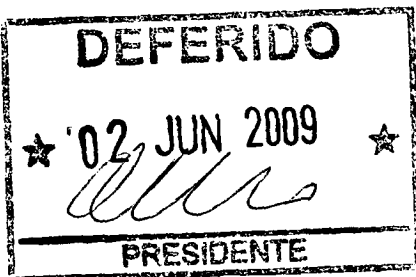
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Secretaria (Autôr) sexta-feira, 10 de maio de 1967
FÁBIO DE GASTAL
RF 10120
Secretário



Folha nº 02 do 11
 Processo nº 232/09
 Fábio de Castro Paiva
 Reg. 11.120

4º GV CLAUDIO FONSECA

slu



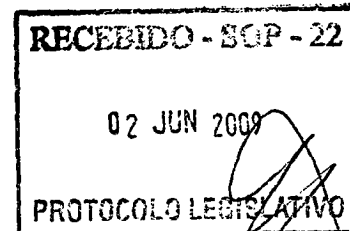
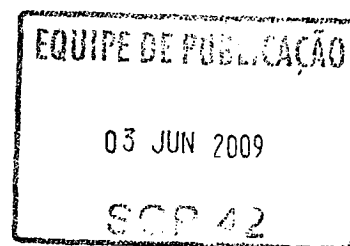
REQUERIMENTO

13 - RDS
 13- 00808/2009

Requeiro à Douta mesa, atendendo a solicitação do presidente da Comissão e Constituição, e Legislação Participativa, nos termos regimentais, sugestão de substitutivo ao Projeto de Lei 232/09, de minha autoria, incluindo no calendário oficial de eventos do Município de São Paulo o "Mês das Artes" a ser realizado no mês de julho.

São Paulo, 02 de junho de 2009

CLAUDIO FONSECA
 Vereador
 Líder do PPS



À Com. de Constituição, Justiça
e Legislação Participativa.

03 / 06 / 09

ANGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO

Comissão de Constituição e Justiça

Em 29/6/09 às 15h45

10801

RECEBIDO DA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SETER DO PROCESSO LEGISLATIVO

EM 05/06/09 AS 14:00 h

POR *Lis*

SAÍDA: 09/06/09 AS: 14 h 00 ASS: *Lina*

RECEBIDO DA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SETER DO PROCESSO LEGISLATIVO

EM 03/09/09 AS 17:50 h

POR *Lis*

SAÍDA: 08/09/09 AS: 14 h 20 ASS: *(Assinatura)*

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Seguinte(s) parte(s) desta data document(s) rubricado(s)

sob nº 08209 e folha de informação nº

em 16/9/09

SOLICITANTE *(Assinatura)*

DATA *(Assinatura)*



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16- 00898/2009

Folha nº 08 do proc.
nº 01 - 232 de 20 09
Solange Raimundo dos Santos
RF. 10.801

PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0232/09.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Cláudio Fonseca, que visa incluir no Calendário de Eventos da Secretaria Municipal de Educação da cidade de São Paulo o Mês das Artes.

A propositura reúne condições de prosseguimento mas como inclusão de evento no Calendário de Datas e Eventos do Município de São Paulo, eis que trata de assunto de eminente interesse local sobre o qual compete ao Município legislar, nos termos do art. 30, inciso I, da Constituição Federal e art. 13, inciso I, da nossa Lei Orgânica.

Por outro lado, ao determinar a utilização dos Centros Educacionais Unificados, a propositura trata de assunto relativo à organização administrativa, cuja iniciativa é reservada ao Sr. Alcaide, nos termos dos artigos 37, § 2º, inciso IV e 69, inciso XVI, ambos da Lei Maior Local e viola o disposto no art. 111 da Lei Orgânica Municipal que atribui ao Prefeito a administração dos bens públicos municipais.

Nesse sentido, é a pacífica jurisprudência do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo:

Destarte, não pode o legislativo, sob o enfoque de criar programas, benefícios, execuções de serviços, vincular órgãos ou entidades da administração pública, criando-lhes atribuições, funções e encargos, o que implica, em intervir nas atividades e providências da Chefia do Poder Executivo, a quem cabe gerir as atividades municipais que, através de seu poder discricionário, poderá avaliar a conveniência e oportunidade administrativa para dar início ao processo legislativo. (ADIn nº 164.772-0/0, Relator Des. Penteado Navarro. DJ 09/12/2008)

Por outro lado, a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, é o instrumento que consolida a Legislação Municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo, razão pela qual a melhor técnica de elaboração legislativa determina que seja inserido dispositivo no diploma legal que disciplina o assunto como um todo.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, inciso X, do Regimento Interno desta Casa.

Ante o exposto, somos

PELA LEGALIDADE, na forma do seguinte Substitutivo.

**APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
VOLTA A 2ª DISCUSSÃO**
SUBSTITUTIVO Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 0232/09.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 09 do proc.
nº 01-232 de 20 09
Solange Raina dos Santos
RF. 10.001

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a finalidade de incluir no Calendário Oficial de Eventos o Mês das Artes, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A :

Art. 1º Fica acrescido inciso ao art. 7º, à Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

"Mês das Artes – a ser realizado anualmente em data a ser definida pelo Poder Executivo, podendo conter os seguintes eventos: exposições comemorativas de artes plásticas; espetáculos teatrais e musicais gratuitos; exposições itinerantes de arte nas escolas municipais; apresentação da Orquestra Sinfônica de São Paulo em área aberta ao público; exposições fotográficas; instituição de concurso nas escolas públicas municipais com temas relacionados às artes em geral; feira literária incluindo lançamentos de novas produções literárias e autógrafos de obras já publicadas; biblioteca itinerante pelas diversas regiões de São Paulo; cinema itinerante nacional, internacional de natureza gratuita nas diversas regiões de São Paulo". (NR)

Art. 2º O executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua publicação.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 16/9/09

(Handwritten signatures and names):
Kamira
Natalini
Gabriel Chalita
João Antonio
Celso Tatene
Alon Junior

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 17/9/09

Pág. 87 de 19

Confirmação de SOLANGE RAINHOA DOS SANTOS

R.F. 10004

Secretária

À douta Comissão de Administração Pública.

Em 17/9/09

SOLANGE RAINHOA DOS SANTOS

R.F. 10004

Secretária

Recebido na Comissão de
Administração Pública

Em 18/09/09 às 13h

TH

HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Secretário - RF 11.123

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora <u>SOUZA SANTOS</u> Para relatar: Sala da Comissão de Administração Pública. Em: <u>22/09/09</u> <i>[Assinatura]</i> Presidente Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

Segue m juntado S nesta data documento(s)
e papel de informação rubricado S sob folhas
nº 10 e 11.

Em 24/10/09

Claudio Quintino - SGP.17
RF 101.060 - Secretário



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

16 - PAR
16- 01184/2009

Autuado em	30/09/2015 00:00:00.
Nº	01.232
De	09/11/16
O funcionário	

Claudio Quintino - SGP.17
RF 101.060 - Secretário

**PARECER Nº DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 232/09.**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Cláudio Fonseca, inclui no Calendário Oficial de Eventos da Secretaria Municipal de Educação da cidade de São Paulo, o "Mês das Artes" anualmente.

A propositura estabelece que, no "Mês das Artes", deverão ocorrer eventos que envolvam toda e qualquer forma de expressão artística, como:

- I – exposições comemorativas de artes plásticas;
- II – espetáculos teatrais e musicais gratuitos;
- III – exposições itinerantes de arte nas escolas municipais;
- IV – apresentação de Orquestra Sinfônica de São Paulo em área aberta ao público;
- VII – exposições fotográficas;
- VIII – instituição de concurso nas escolas públicas municipais com temas relacionados às artes em geral;
- IX – feira literária incluindo lançamentos de novas produções literárias e autógrafos de obras já publicadas;
- X – biblioteca itinerante pelas diversas regiões de São Paulo;
- XI – cinema itinerante: nacional, internacional de natureza gratuita, nas diversas regiões de São Paulo.

17 - RELCOM
17- 01244/2009



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

autuado em 30/09/2015 00:00:00.
Data de 11 de 09 de 2015
01-232 17
O funcionário

Claudio Quintino - SGP.17
RF 101.060 - Secretário

De acordo com a justificativa, objetiva-se valorizar a arte e os artistas, oferecendo à população o acesso à diversidade de expressões artísticas.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou substitutivo à iniciativa, visando retirar artigo que atribuía função a órgão do Executivo, bem como adequar a propositura à melhor técnica legislativa.

O projeto em análise reveste-se de elevado interesse público, motivo pelo qual esta Comissão posiciona-se favoravelmente a sua aprovação.

Favorável, pelo exposto, o parecer, nos termos do substitutivo citado.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 14/10/09.

Ver. Adolfo Quintas – Presidente

Ver. Souza Santos - Relator

Ver. Quito Formiga

Ver. José Américo

Ver. Domingos Dissei

Ver. Francisco Chagas

Ver. Penna

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 21 / 10 / 09

Pág. 98 Col. 4ª

Conferido *TH*

HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Secretário - RF 11.123

À Comissão de Educação,
Cultura e Esportes

Em 21 / 10 / 09

TH

HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Secretário - RF 11.123

RECEBIDO	
Comissão de Educação, Cultura e Esportes	
Em 21 / 10 / 09 às	10h19
<i>Monica</i>	

MONICA R. A. PAIVA
Secretária

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
<i>Alfredinho</i>
Para relatar:
Sala da Comissão de Educação, Cultural e Esportes
Em: 21 / 11 / 09 <i>Alfredinho</i>
<i>Presidente</i>
Obs.: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R. I.

Segue 19 juntado nesta data documento(s)
e papel de informação rubricado sob folha
nº 19

Em 09 / 12 / 09

Monica
MONICA R. A. PAIVA
Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

autuado em 30/09/2015 00:00:00.
folha nº 2 de 09
nº 01-232 de 09
Mônica R. A. Silva
fls. 19

16 - PAR
16- 01653/2009

PARECER N.º 16- 01653/2009 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 232/2009.

De autoria do Nobre Vereador Cláudio Fonseca, o presente projeto de lei altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a finalidade de incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo o Mês das Artes, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa (CCJLP) exarou parecer pela legalidade, porém apresentou SUBSTITUTIVO, a fim de adequar a matéria às regras de elaboração legislativa (fls. 08/09).

A Comissão de Administração Pública, em sua análise, manifestou-se favoravelmente nos termos do substitutivo da CCJLP.

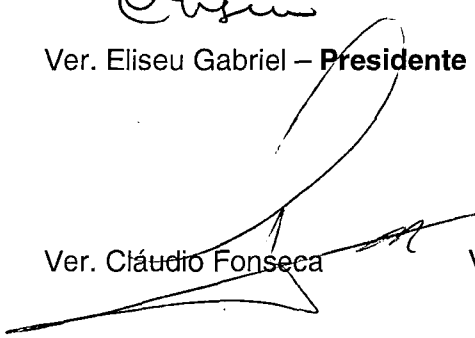
A Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em seu âmbito de competência, entende que a iniciativa é meritória e deve prosperar. A proposta apresentada reveste-se de interesse público em, pelo menos, dois sentidos. Por um lado, ao estabelecer um período anual de múltiplas atividades de fácil acesso, a população se vê beneficiada pela possibilidade de fruição de bens artístico-culturais. Por outro lado, a comunidade artística também se beneficia dado que terá aumentado suas possibilidades de apresentação de seus trabalhos.

Em face do exposto, **favorável** é o nosso parecer, nos termos do substitutivo da CCJLP.

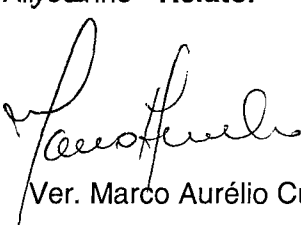
Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 09/12/09


Ver. Eliseu Gabriel – **Presidente**

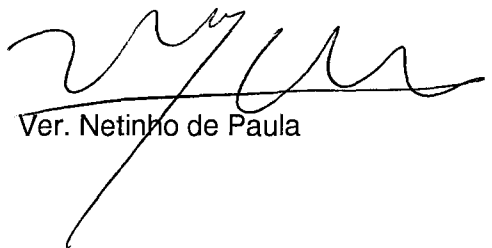

Ver. Alfreddinho – **Relator**


Ver. Cláudio Fonseca


Ver. Claudinho


Ver. Marco Aurélio Cunha


Ver. Jooji Hato


Ver. Netinho de Paula

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

De 12 / 12 / 2009

Página(s) 290 de 40

Conferido por:

MÔNICA R. A. PAIVA
Secretária

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento

Em 27 / 01 / 10

MÔNICA R. A. PAIVA
Secretária

RECEBIDO NA COMISSÃO DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO

27, 01, 10 às 14:00

MÁRIO SÉRGIO VARELA
RF 101.035
Secretário

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora

SOUZA SAUD

Para rubrica:

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento.

Em 22 de Fevereiro 2010

Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º artigo 68 do R.T.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segue(m) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s)

sob nº 13 e folha de informação nº

em 24/03/10

M.T.S.

Maria Tereza Afonso da Silva
Técnico Administrativo
RF 10.651



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

16 - PAR
16- 00166/2010

**PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O
PROJETO DE LEI Nº 232/2009**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador, Cláudio Fonseca, visa incluir, no Calendário Oficial de Eventos da Secretaria municipal de Educação da Cidade de São Paulo, o "Mês das Artes", com a realização de eventos que envolvam toda e qualquer forma de expressão artística. A mencionada Secretaria definiria o mês em que ocorreriam tais eventos.

A douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou substitutivo incluindo o evento no Calendário de Datas e Eventos do Município de São Paulo, além de retirar a determinação de utilização de próprios públicos municipais como os Centros Educacionais Unificados.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer, nos termos do mencionado substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 24-03-10

Ver. Roberto Tripoli
Presidente

Ver. Souza Santos
Relator

Ver. Antonio Donato

Ver. Arselino Toffo

Ver. Atilio Francisco

Ver. Aurélio Miguel

Ver. Gilson Barreto

Ver. Milton Leite

Ver. Adilson Amadeu

Publicação de matéria de deliberação pelas Comissões

Parecer de fls. 08, 10, 12 e 13

Publicado no D.O.M. de 26 / 03 / 2010

Página(s) 70 de 32

Conforme § 1º, artigo 82 do Regimento Interno

Conferido por: Maria Tereza

Maria Tereza Affonso da Silva
Técnico Administrativo
RF 10.651

A SGP-23

São Paulo, 26/03/10
mts.

Maria Tereza Affonso da Silva
Técnico Administrativo
RF 10.651

RECEBIDO EM
- SGP-23 -

26 MAR 2010

15:00 Horas

Sra. Creusa,

Juntar ao processo o Recurso nº 11-22/10

14/04/2010

JOSE CRISTINO
JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Sr. Supervisor,

Providenciado de acordo com a determinação de V. Sa.

14/04/2010

CREUSA LEONILDA
CREUSA LEONILDA SILVA ZACARIAS
Técnico Administrativo

SEGUE _____, juntado _____, nessa data
documento _____ e papel de informação
rubricado _____, sob folha n.º _____
Em 04/04/10

Creusa Leonilda Silva Zacarias
Creusa Leonilda Silva Zacarias
Técnico Administrativo

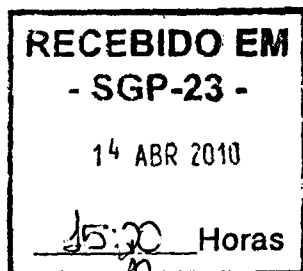
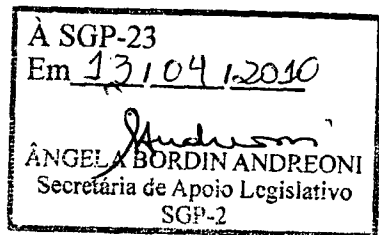
RECURSO

11 - REC
11-00022/2010

Requeiro, na forma regimental, nos termos do artigo 82 do Regimento Interno, que o Projeto de Lei nº 232/09, que INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA CIDADE DE SÃO PAULO, O "MÊS DAS ARTES" ANUALMENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, de autoria do Vereador Cláudio Fonseca, seja submetido á apreciação do Plenário.

Sala das sessões

C.M.S.P. - S.G.P. 21 -13-Abr-2010-15:28-012926



Creusa Leonilda Silva Zacarias
Técnico Administrativo

À

SGP-21 - Senhora Supervisora,

Para as devidas providências, tendo em vista o recebimento de recurso.

14/04/10

JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Sra. Creusa,

Juntar ao processo o Recurso nº 11-22/10

14/04/2010

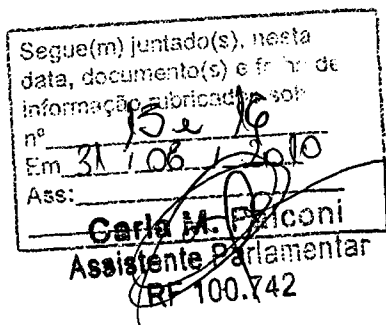
JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

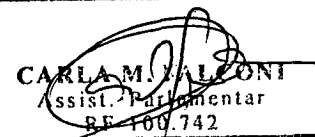
Sr. Supervisor,

Providenciado de acordo com a determinação de V. Sa.

14/04/2010

CREUSA LEONILDA SILVA ZACARIAS
Técnico Administrativo



Folha nº 15	do Proc.
Nº 01-232	de 2009
 CARLA M. VALENTI Assist. Parlamentar R.F. 100.742	

Passemos ao item seguinte.

- "PL 232/2009, do Vereador CLAUDIO FONSECA (PPS). Inclui no Calendário Oficial de Eventos da Secretaria Municipal de Educação da Cidade de São Paulo, o Mês das Artes, anualmente, e dá outras providências. FASE DA DISCUSSÃO: 1ª. APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA SIMPLES DOS MEMBROS DA CÂMARA. HÁ SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEG. PARTICIPATIVA".

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues - PR) – Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos o substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa ao PL 232/09. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está aprovado.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

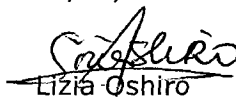
Papel para informação, rubricado como folha nº 16-
do processo n.º 01.232 de 2009 31/08/2010 (a) Carla M. Esiconi
Assistente Parlamentar
RF 100.742

À SGP-2

Sra. Secretária

O Substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa de fls. 08 e 09, ao presente Projeto de Lei foi aprovado em 1ª discussão e votação na 117ª Sessão Extraordinária, no dia 25 de agosto do corrente.

31/08/2010


Lizia Oshiro

Supervisora de Apoio ao Plenário
SGP - 21

Conferido

31/08/2010



Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2